

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação do período Junino do Município de Marcelino Vieira, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07-DLE/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação do período Junino do Município de Marcelino Vieira, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00030/2024, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

| Item | | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01 | ARAME GALVANIZADO Nº18 Especificações: Arame Galvanizado a fogo, bitola BWG 18 - 1,24mm, Macio - Baixo teor de carbono | KG | 10 |
| 02 | BALAIO DE PALHA Especificações: Cesta confeccionada em palha, dimensões mínimas de 30 cm | UND | 20 |
| 03 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO | PCT | 10 |
| 04 | BISNAGA LÍQUIDA CAIXA CONTENDO 9 CORES Especificações: Corante Líquido à base de água, fácil de homogeneizar, com alto poder de tingimento. Indicado para tingir tintas látex, acrílica esmalte a base de água. 9 cores, 50ML cada | CX | 10 |

| | | | |
|----|--|-------|-----|
| 05 | BOCAL SOQUETE COM RABICHO Especificação: Bocal/soquete com rabicho e 27 termoplásticos, na cor preta. Com borracha de vedação entre os fios e o bocal. Contatos e casquilho em latão e rosqueável, altamente resistentes à altas temperaturas. Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm. Produto com certificado do Inmetro. | UND | 200 |
| 06 | CABO PP DUPLO FLEX. 750X2X1,5MM Especificações: cabo silflex tamanho PP sil 750 v, 2x1,5 mm ² , preto, condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5 isolamento: pvc/d 70c - composto termoplástico polivinílico (pvc) e cobertura de pvc | METRO | 200 |
| 07 | CAIBRO MISTO Especificações: Compõe espécies de madeiras resistentes ao ataque de fungos apodrecedores e altamente resistente a cupins, dimensões aproximadas de 2,5X5cm. Madeira mista fácil de ser trabalhada tanto com ferramentas manuais como com máquinas. | METRO | 80 |
| 08 | CANO PVC DE 100 MM | METRO | 100 |
| 09 | CHAPÉU DE PALHA GRANDE 25CM Especificações: Chapéu de palha adulto unissex, confeccionado em folha de carnaúba com dimensões aproximadas de 25 cm. | UND | 50 |
| 10 | CHAPÉU DE PALHA GRANDE 40CM Especificações Chapéu de palha adulto unissex, confeccionado em folha de Carnaúba | UND | 50 |
| 11 | COLA DE CONTATO LATAO 18L FORMICA Especificações: Adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais | UND | 3 |
| 12 | COLA SILICONE | UND | 5 |
| 13 | CORDA SISAL | METRO | 100 |
| 14 | ESTEIRA DE PALHA Especificações: Confeccionada em palha, dimensões mínimas de 1mt X 80cmZ | UND | 10 |
| 15 | ESTILETE 18 MM ES 180 | UND | 10 |
| 16 | FIO TORCIDO 2X1,5 MM Especificação: Cabo Flexível 1.5mm Branco 20 Metros, Fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo pvc/d. Norma de referência: nbr 15717 - cordões torcidos flexíveis para tensões até 300 v | METRO | 250 |
| 17 | FITA EM CETIM Nº 05 22 MM Especificações: 100% Poliéster, Cores diversas, a ser definida pela Contratante | ROL | 25 |
| 18 | FITA EM CETIM Nº 09 38MM Especificações: 100% Poliéster, Cores diversas, a ser definida pela Contratante | ROL | 25 |
| 19 | FITA ISOLANTE 3M 19X20 Especificações: Fita isolante, cor: preto, composição: filme de pvc com adesivo à base de borracha, fita para isolamento elétrica em instalações em até 750v, abnt nbr nm 60454-3-1 | UND | 10 |
| 20 | FITILHO FIO Nº 10 Especificações: Fitilho plástico produzido em Polietileno Virgem de Alta Densidade PEAD, podendo ser aditivados com anti-UV e corantes. | ROL | 100 |
| 21 | FOLHA DE COMPENSADO 10 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru | UND | 15 |
| 22 | FOLHA DE COMPENSADO 15 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru | UND | 10 |
| 23 | FOLHA DE COMPENSADO 08 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru | UND | 40 |
| 24 | FOLHA EVA COM GLITER CORES DIVERSAS | UND | 100 |
| 25 | GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MÉDIO | UND | 10 |
| 26 | GRAMPEADOR TAPECEIRO | UND | 1 |
| 27 | GRAMPOS GALVANIZADOS Nº 26/6 | CX | 100 |
| 28 | LAMINA ESTILETE PLANETA LARGA 18MM CAIXA COM 10 | CX | 8 |
| 29 | LAMPADA HALOGENA CLASSICA 100W 127V | UND | 200 |
| 30 | PAPEL CELOFANE | UND | 100 |
| 31 | PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA) – TAMANHO GRANDE Especificações: Peneira confeccionada em palha, formato redondo, com dimensões mínimas de 50 cm | UND | 15 |
| 32 | PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA) TAMANHO MÉDIO Especificações: Peneira confeccionada em palha, formato redondo, com dimensões mínimas de 30 cm. | UND | 15 |
| 33 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | UND | 8 |
| 34 | TECIDO EM ALGODÃO TIPO CHITÃO Especificações: Composição 100% algodão, com no mínimo 1,40 m de largura. Tipo de fibra: natural, sem transparência, superfície lisa e rústica, ideal para decoração. Cores e estampas diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro. | METRO | 400 |
| 35 | TECIDO EM CETIM Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Tecido leve, semelhante a seda, de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Cores | METRO | 100 |



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



| | | | |
|----|---|-------|------|
| | diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro. | | |
| 36 | TECIDO EM FAILETE Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida pela contratante, fornecido em metro | METRO | 400 |
| 37 | TECIDO EM OXFORD Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro | METRO | 100 |
| 38 | TECIDO EM TNT Especificações: Composição 100% poliéster ou polipropileno, com no mínimo 1,40m de largura. Gramatura 40 Cores diversas, a ser | METRO | 5000 |
| 39 | TECIDO TIPO JUTA NATURAL Especificações: Tecido juta natural composição: 100%, largura: 1,40 metros, gramatura: 360 gramas por metro linear, cor: cru aplicação: artesanato, decoração de festas, decoração de ambientes, festa junina, embalagens. | METRO | |
| 40 | TESOURA COSTURA INOX 7 | UND | 10 |
| 41 | TINTA LATEX 18L Especificações: Acabamento: fosco- para áreas Internas em alvenaria- rendimento 90m2; acabado com 3 demãos- conteúdo: 18 litros | UND | 8 |
| 42 | TINTA MEGA PISO 18 L | UND | 5 |
| 43 | TINTA SPRAY em cores a ser escolhidas pela contratante | UND | 15 |

1. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.
2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega do produto, objetos deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido de ordem de compra.
3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
4. Demais critérios quanto à execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ou a entrega de material ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
 - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



Municipal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

13 392 0048 2157 0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO- 421
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;

3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ Nº
CONTRATADO